



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08067863720178205001

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WASHINGTON DANTAS DE ANDRADE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

O laudo complementar produzido é claro ao apontar que não restou invalidez permanente em razão do sinistro:

O exame físico foi bem claro para o caso em questão (exame normal, sem sequelas definitivas):

Movimentos do cotovelo estão preservados em sua flexão, extensão e pronossupinação; face cicatrizada sem hipotrofias ou outras sequelas que indicassem perda de função ou alteração de anatomia.

Dessa forma, requer o julgamento da demanda pugnando pela total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 7 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN